

LEI Nº 58

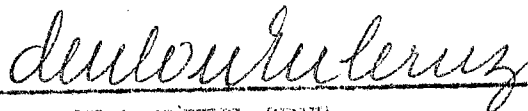
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Para a ter a seguinte redação o artigo 1º do Decreto-Lei nº 177 de 28 de Dezembro de 1944:- "Artigo - 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a partir de 1º de Janeiro de 1950, à Sr. Augusta Arantes de Campos, viuva de João Sampaio de Campos, antigo servidor municipal, a pensão mensal, pessoal e intransferível, de Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros), enquanto perdurar a viuvez."

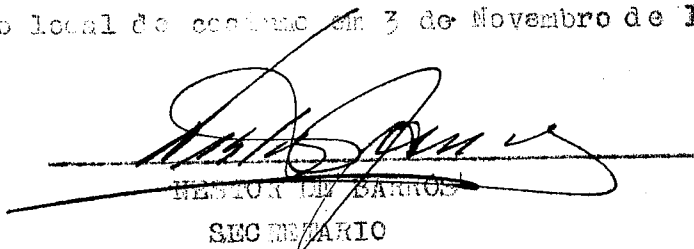
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 3 de Novembro de 1949.



ODILON MARTINS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria em 3 de Novembro de 1949
Publicada por afixação no local de costume em 3 de Novembro de 1949



HESTOR DE BARROS
SECRETARIO